PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 491/13

Considerando a Lei federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política de Mobilização Urbana.

Considerando as normas do Ministério das Cidades para estimular e orientar os municípios no processo de elaboração dos Planos Diretores de Transporte e da Mobilidade, obrigatórios para as cidades com mais de 500 mil habitantes, fundamental para as com mais de 100 mil habitantes e importantíssimo para todos os municípios brasileiros.

Considerando a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e na Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável, principalmente na reorientação do modelo de urbanização e de circulação das nossas cidades, que pretende ser efetivamente um instrumento na construção de cidades mais eficientes, com mais qualidade de vida, ambientalmente sustentáveis, socialmente includentes e democraticamente geridas.

Considerando o desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conforme a sua competência de Chefe do Poder Executivo, crie o Plano Diretor de Mobilidade Urbana.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2013.
EVERALDO AUGUSTO